

## IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/AP

# Estudo Técnico Preliminar 3/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 02004.001416/2025-05

## 2. Descrição da necessidade

2. 1 A contratação é necessária para a continuidade das atividades finalísticas exercidas pelo IBAMA no Estado do Amapá, uma vez que as comunicações através das notificações, decorrentes da fiscalização ambiental, devem ser enviadas aos interessados, dentre outras formas, também via postal, conforme o inciso III do § 1º do art. 96 do Decreto 6.514/2008 a seguir:

"Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§1º O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas:

(...)

III-por carta registrada com aviso de recebimento."

2.2 As comunicações dos atos dos processos administrativos em geral, também incluem os serviços postais, como uma das suas modalidades, para dar ciência ao interessado, de acordo com o § 3º do art. 26 da Lei n.º 9.784/99, conforme segue:

"Art. 26. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.

(...)

§ 3º A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado."

2.3 Assim sendo, as atribuições institucionais do IBAMA são executadas de forma integrada com as Unidades Descentralizadas, e a complexidade das atividades desenvolvidas em todo o território nacional exige que o Instituto mantenha contrato continuado, tendo em vista tratar-se de prestação de serviço essencial e imprescindível para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela Administração no que diz respeito à remessa de mensagens e informativos.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                              | Responsável                   |
|------------------------------------------------|-------------------------------|
| Divisão de Administração e Finanças - DIAFI/AP | Guarabichaba Martins Ferreira |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A Contratada não deve incidir em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21

4.2 Antes da assinatura do Contrato, será verificada pela Contratante, por meio de consulta online ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) a comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação da contratada, bem como, será procedida consulta ao Cadastro Informativo de

Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de que trata a Portaria CGU nº 516, de 2010, e a prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho no sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.jus.br /certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), as quais serão juntadas ao processo de contratação.

4.3 Agilidade nas entregas e consequentemente o cumprimento dos prazos;

4.4. Qualidade nas entregas, evitando avarias e danos às correspondências transportadas;

4.5 Faturamento realizado de modo transparente, englobando apenas os serviços efetivamente realizados pela contratada;

4.6. Canais de atendimento disponíveis dentro do horário comercial;

4.7. Atendimento de chamados feito de modo efetivo e resoluto, realizando os eventuais reparos necessários.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Dispensa-se a pesquisa de mercado, pois a contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, em virtude do regime de monopólio, pelo qual são prestados os serviços postais no território nacional. O domínio desta atividade pela União – atribuído à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por delegação legislativa está especificada nos artigos 7º §§§ 1º, 2º e 3º e 9º incisos I, II e III da Lei nº 6.538 de 22 de junho de 1978 e do Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013.

5.2. A ECT é integrante da Administração Pública Indireta e seus serviços não constituem atividade econômica em sentido estrito. Desde que os preços praticados sejam os da tarifa ou preço público, aprovados pelo Ministério das Comunicações, conforme dispõe o art. 32 e 33 da Lei nº 6.538, de 1978, a contratação dos Correios atende aos princípios da isonomia e da economia.

5.3. Os preços praticados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos são tabelados em nível nacional, em toda a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e Distrital, inclusive nas empresas particulares, conforme tabelas de preços constantes nos autos do processo - Planilha Tarifas Platinum ECT (SEI 26103177 e 26103265) e portaria nº Portaria MCOM nº 17.364, de 07/04/2025 (SEI 26103347) e de acordo com o Termo de Condições Comerciais dos correios (SEI 26103153). Ressalta-se que o plano de serviços selecionado, não possui contrapartida e valores mínimos de utilização, assim, são cobrados valores de acordo com a demanda efetuada pelo órgão contratante.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A coleta e entrega das correspondências deverão ser efetuadas nos endereços informados pela contratante. Na Sede da Superintendência do IBAMA no Amapá a coleta e a entrega deverão ser efetuadas na Rua Hamilton Silva, 1570 - Bairro Santa Rita, - Macapá - CEP 68906-440. Na Unidade Técnica no município de Oiapoque-AP, as postagens serão efetuadas na agência situada na localidade e as entregas ocorrerão na própria Unidade Técnica, que possui endereço na Avenida Coaracy Nunes, 840, bairro Planalto - Oiapoque/AP - CEP: 68.980-000.

6.2 Serão obedecidas as seguintes condições:

6.2.1 As correspondências deverão ser acondicionadas pelo remetente em embalagens apropriadas à forma, peso e natureza do objeto, bem como as condições de transporte;

6.2.2. As correspondências deverão ser apresentadas com os dados corretos de endereçamento e a utilização do Código de Endereçamento Postal (CEP), tanto do remetente quanto do destinatário, preferencialmente com número de telefone para contato. Não serão aceitos conteúdos cujas indicações de endereçamento não permitam assegurar a entrega do objeto ao destinatário;

6.2.3. Serão efetuadas 03 (três) tentativas de entregas no endereço do destinatário, em dias úteis consecutivos. Em cada tentativa, a contratada deixará um aviso de alerta de que fará a nova tentativa no próximo dia útil;

6. 2.4. As correspondências serão entregues, mediante recibo, a qualquer pessoa adulta e civilmente capaz que se apresente no endereço indicado para recebê-la;

6.3. Serão caracterizados como impossibilidade de entrega os seguintes motivos:

- a. ausência do destinatário ou de pessoa apta para receber o objeto;
- b. mudança de endereço do destinatário;
- c. recusa de recebimento pelo destinatário ou pela pessoa apta a receber;
- d. endereçamento incorreto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| PAGAMENTOS REALIZADOS À EBCT |                                       |                                       |                                       |                                       |                                          |
|------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------|
| -                            | Processo SEI!<br>02004.000086/2022-80 | Processo SEI!<br>02004.000146/2023-45 | Processo SEI!<br>02004.000154/2024-72 | Processo SEI!<br>02004.000242/2025-55 | MÉDIA<br>CONSOLIDADA<br>DOS<br>CONTRATOS |
| -                            | 2022                                  | 2023                                  | 2024                                  | 2025                                  | 2022-2025                                |
| Mês                          | Valor (R\$)                           | Valor (R\$)                           | Valor (R\$)                           | Valor (R\$)                           | Valor (R\$)                              |
| Janeiro                      | R\$ 1.000,00                          | R\$ 1.000,00                          | R\$ 1.000,00                          | R\$ 1.000,00                          | -                                        |
| Fevereiro                    | R\$ 1.055,20                          | R\$ 1.023,95                          | R\$ 1.000,00                          | R\$ 1.082,05                          | -                                        |
| Março                        | R\$ 1.143,62                          | R\$ 1.000,00                          | R\$ 1.024,23                          | R\$ 1.355,55                          | -                                        |
| Abril                        | R\$ 1.024,09                          | R\$ 1.000,00                          | R\$ 1.024,06                          | R\$ 926,33                            | -                                        |
| Maio                         | R\$ 1.624,32                          | R\$ 1.084,30                          | R\$ 1.022,86                          | R\$ 1.291,88                          | -                                        |
| Junho                        | R\$ 1.534,75                          | R\$ 1.000,00                          | R\$ 1.000,00                          | R\$1.112,64                           | -                                        |
| Julho                        | R\$ 1.549,93                          | R\$ 1.038,20                          | R\$ 1.497,41                          | R\$1.050,83                           | -                                        |
| Agosto                       | R\$ 1.705,61                          | R\$ 1.000,00                          | R\$ 1.257,00                          | R\$ 689,48                            | -                                        |
| Setembro                     | R\$ 1.393,33                          | R\$ 1.000,00                          | R\$ 1.021,91                          | R\$ 604,97                            | -                                        |
| Outubro                      | R\$ 1.124,47                          | R\$1.021,32                           | R\$ 1.113,15                          | R\$ 499,30                            | -                                        |
| Novembro                     | R\$ 1.000,00                          | R\$ 1.000,00                          | R\$ 1.023,61                          | R\$ 782,46                            | -                                        |
| Dezembro                     | R\$ 1.028,25                          | R\$ 1.000,00                          | R\$ 1.000,00                          | R\$ 680,41                            | -                                        |
| Total Anual                  | R\$ 15.183,57                         | R\$ 12.167,77                         | R\$ 12.984,23                         | R\$ 11.075,9                          | R\$ 12.852,87                            |
| Média Mensal                 | R\$ 1.265,30                          | R\$ 1.015,25                          | R\$ 1.082,02                          | R\$ 922,99                            | R\$ 1.071,07                             |

| Preço estimado baseado no histórico de utilização do Órgão |                                             |                                      |              |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|--------------|
| Valor de Referência (2022)                                 | IPCA acumulado entre 2022-2025 (aproximado) | Preço estimado com aplicação do IPCA | Média Mensal |
| R\$ 15.183,57                                              | 19,49%                                      | R\$ 18.142,85                        | R\$ 1.511,90 |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 18.142,85

8.1 O preço estimado anual da contratação é de R\$ 18.142,85 (dezoito mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). O valor foi obtido com base no preço máximo pago, que ocorreu em 2022, que foi de R\$ 15.183,57 (quinze mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Nesse sentido, considerando que o item de referência possui taxas já defasadas, acrescentou-se 19,49% para atualização e margem para possível aumento de demanda do órgão, obtendo-se R\$ 18.142,85 (dezoito mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), uma vez que o IPCA acumulado entre 2022 e 2025 foi de aproximadamente 19,49%, segundo informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística disponíveis eletronicamente no site da instituição (<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html> e no SEI 26177670).

8.2 Ressalta-se que a estimativa utilizou preços obtidos em notas fiscais de pagamentos de 2022 a 2025 do contrato anterior junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Destaca-se que a média obtida de R\$ 12.852,87 (doze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) foi inferior ao consumo do ano de 2022 e 2024, por isso optou-se por utilizar o maior valor de anos anteriores, visto que a demanda é variável.

8.3 Nesse sentido, **estima-se que no decorrer dos 5 anos de contrato, gaste-se em média R\$ 90.714,24** (noventa mil setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos). Entretanto, é possível que haja variação de acordo com os reajustes anuais futuros.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Inexiste a possibilidade de parcelamento dos serviços, por tratar-se de concessão pública cujo monopólio dos serviços está em uma única empresa.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não será necessária nenhuma contratação correlata e/ou interdependente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação, objeto deste ETP, está alinhada ao Planejamento Estratégico Integrado do Ministério do Meio Ambiente de suas Entidades Vinculadas 2024-2027, na medida em que oferece mais uma forma de comunicação com seus usuários, dentre outros.

11.2. O Plano Anual de Contratações (PAC) do IBAMA contempla a prestação dos serviços objeto deste ETP.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação tem a finalidade de estabelecer, dentre outras formas, mais um canal de comunicação entre o Instituto e seus usuários, impactando diretamente nas atividades finalísticas desta entidade ambiental. A Superintendência do Ibama no Estado do Amapá, ciente de sua responsabilidade social, ambiental e na administração dos gastos com os serviços de correspondências, procura utilizar de forma efetiva os serviços o que repercute positivamente no meio ambiente e na gestão financeira dos recursos públicos.

12.2 Ademais, a pretensão da Superintendência do IBAMA no Estado do Amapá e de suas Unidades Descentralizadas é a manutenção dos serviços, na forma e qualidade atual, evitando-se a descontinuidade de serviços essenciais à atividade institucional do órgão.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 contempla o regramento acerca do acompanhamento e fiscalização dos contratos, bem assim, tanto o antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, quanto o atual Ministério da Gestão e da Inovação em Serviço Economia, a Advocacia-Geral da União e o Tribunal de Contas da União disponibilizam em seus sítios eletrônicos Manuais de Licitações e Contratos e Manuais de Fiscalização Contratual que servem de parâmetro à atuação dos fiscais de contratos.

13.2. A prestação dos serviços não demandará adequação de ambiente.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 O Guia de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU orienta que:

"Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/ MPOG nº 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU /SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental."

14.2. Conforme artigo 5º inciso III da IN nº 01/2010 quando da execução do contrato as encomendas serão acondicionadas, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.3. Uma possibilidade de impacto ambiental que pode ocorrer em virtude da contratação aqui pretendida diz respeito ao consumo de papel, já que os serviços postais exclusivos abrangem a comunicação efetuada por carta comercial, geralmente utilizada em sua versão impressa.

14.4. Apesar disso, a Contratada deverá empregar em suas atividades materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

14.5 É necessário pontuar, ainda, que a empresa contratada obrigará-se a cumprir, no que couber à execução contratual, todas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base em todos os elementos descritos neste Estudo Técnico Preliminar e as informações contidas no DFD 4/2026 (26114265) constantes nos autos do processo 02004.001416/2025-05, especialmente ao que se refere à necessidade e ao valor estimado, conclui-se que a contratação do objeto é viável.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JURACY GALVAO BARROS NETO**

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 27/02/2026 às 10:33:26.

**FELIPE AUGUSTO MORAIS FERREIRA**

Equipe de planejamento



*Assinou eletronicamente em 27/02/2026 às 10:31:11.*